



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

### **PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO – DESENVOLVE ITIRAPINA**

#### **EDITAL Nº 01/2026**

##### **01 – DO PREÂMBULO**

01.01. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas as inscrições no período de 05 de maio de 2026 à 15 de maio de 2026, no endereço do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado à Rua Jaguaruçu nº 349 Jardim Nova Itirapina, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, presencialmente, para Pessoas Físicas interessadas em participar do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

##### **02 – DO OBJETIVO**

02.01. O presente Edital tem por objetivo a inscrição de Pessoas Físicas para o Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina, que consiste na concessão de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), fornecimento de cesta básica, seguro de acidentes pessoais para a realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses e, ainda, na realização de curso de qualificação profissional.

02.02. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para o Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

##### **03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

03.02. São condições para a inscrição no Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina:

- I. Situação de desemprego igual ou superior a 6 meses, desde que não seja beneficiário do seguro-desemprego;
- II. Residir, no Município de Itirapina – SP, pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
- III. Apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar;
- V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- VI. Integrar núcleo familiar com renda per capita de até meio salário mínimo, sem que outros membros sejam beneficiários do mesmo auxílio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

### 04 – DAS INSCRIÇÕES

04.01. Os interessados deverão se inscrever no período de 05 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, no endereço do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado à Rua Jaguaruçu nº 349 Jardim Nova Itirapina das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, presencialmente;

04.02. Os interessados que atenderem às disposições expressas no item anterior, no ato da inscrição, deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:

I. Cédula de Identidade RG, com frente e verso;

II. CPF, que pode ser substituído pelo RG com CPF ou CNH, com frente e verso;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social:

Física, devendo ser exibidas as páginas que contenham a foto do candidato, seus dados pessoais, o último registro, a página seguinte em branco, observado o zelo pela boa resolução da imagem, evitando cortes e ocultação de dados essenciais para a análise administrativa;

Digital, devendo ser emitida uma cópia simples da Carteira de Trabalho Digital em [www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho](http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho)

IV. Cópia (s) simples de comprovante de residência atualizado, com referência de pelo menos três meses anteriores à data de sua inscrição;

V. Título de Eleitor.

### 05 – DA SELEÇÃO

05.01. A seleção dos candidatos observará a priorização das inscrições conforme abaixo definido:

I. Os maiores encargos familiares;

II. As mulheres arrimo da família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Maior idade.

05.01.01. Entende-se por *encargos familiares* os dependentes declarados pelo interessado.

05.01.02. Entende-se por *mulher arrimo da família*, aquela que sustenta a família.

05.02. Do total das bolsas oferecidas no âmbito do Programa, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

I. Pelo menos 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário do Município;

II. pelo menos 3% (três por cento) para pessoas com deficiência.

III. pelo menos 1% (um por cento) de mulheres vítimas de violência doméstica.

05.03. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observada a legislação vigente.

05.04. Somente a inscrição não garante ao interessado a participação no Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina. Todos os inscritos serão submetidos a uma avaliação.

05.05. Esgotado o prazo de inscrição, será realizado uma pré-seleção dos inscritos para conferência dos dados cadastrais e documentos anexados, bem como ao atendimento da lei que instituiu o Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

05.06. Os inscritos que não atenderem às determinações constantes deste edital e da legislação pertinente terão as inscrições canceladas e serão desclassificados.

### **06 – DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO**

06.01. Será divulgado a lista dos selecionados no dia **29 de maio de 2026**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itirapina ( <https://www.itirapina.sp.gov.br> ), no Diário Oficial Eletrônico do Município e redes sociais oficiais, contendo data, horário, local e documentação necessária para apresentação.

06.02. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

06.03. Dos resultados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os recursos devem ser apresentados presencialmente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado à Rua Jaguaruçu nº 349 Jardim Nova Itirapina.

06.04. Havendo recurso, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis será divulgado nova lista dos selecionados ou a ratificação da lista divulgada anteriormente.

06.05. Os candidatos selecionados serão convocados através de contato telefônico para coleta de assinatura no Termo de Adesão e apresentação de documentação complementar (se necessário) pelo bolsista.

06.06. O candidato convocado que não comparecer no local indicado pelo Município para assinatura do Termo de Adesão e conferência da documentação não será ativado no programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

### **07 – DA DESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO**

07.01. O bolsista poderá desistir do programa a qualquer tempo, abrindo mão da qualificação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

profissional e da bolsa-auxílio, de livre e espontânea vontade, desde que seja gerado Termo de Desistência do programa pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente assinado pelo desistente, no qual será informado o motivo da renúncia, para consulta e análise de estatísticas.

07.02. O bolsista será excluído, a pedido do Município, quando não seguir as normas estabelecidas na legislação ou neste edital, ou ainda, adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa, mediante Termo de Exclusão gerado pelo responsável pela supervisão do serviço.

07.03. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato ao programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

07.04. O bolsista será desligado automaticamente quando houver 5 (cinco) faltas consecutivas injustificadas ou 10 (dez) intercaladas, no mês em curso, sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário, etc.)

07.04.01. As faltas justificadas deverão ser comprovadas ao responsável pela supervisão dos serviços, que abonará ou não o documento e comunicará a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social quando do envio da frequência mensal do bolsista.

07.05. As desistências, cancelamentos e desclassificações ocasionarão a convocação dos candidatos remanescentes, na devida ordem de classificação, respeitado o que alude o “Item 05 – Da Seleção”, deste instrumento convocatório.

### **08 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

08.01. O bolsista realizará curso de qualificação profissional, que será ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

08.01.01. A não conclusão dos cursos de qualificação acarretará no desligamento do bolsista do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

08.02. O bolsista realizará atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses.

08.02.01. O bolsista, preferencialmente, realizará as atividades auxiliares nas repartições públicas em jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

08.03. O bolsista inscrito e selecionado ao Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina se submeterá às seguintes atividades:

I. Colaboração, mediante prestação de serviços de interesse da comunidade local, no Município;

II. Desenvolvimento das atividades designadas pelo Município, de acordo com suas necessidades, observadas as habilidades e capacidade do participante, desde que não apresente risco à integridade física do bolsista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

III. Utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos que o Município vier a disponibilizar para a perfeita execução das atividades designadas pelo supervisor do serviço.

08.03.01. As atividades desenvolvidas pelo bolsista não substituirão a mão de obra dos servidores públicos.

**08.04. Em hipótese alguma as atividades dos bolsistas caracterizarão vínculo empregatício, tendo em vista que são de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características de emprego.**

08.05. O bolsista deverá comparecer, sempre que convocado, aos encontros mensais presenciais para interação, que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, onde será disponibilizada qualificação profissional aos participantes do programa.

### 09 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

09.01. O Município de Itirapina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, obriga-se a realizar o pagamento de bolsa-auxílio, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao bolsista que cumprir as determinações deste edital e da legislação aplicável ao programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina.

09.01.01. O pagamento da bolsa-auxílio que alude o item 09.01. deste edital será creditada preferencialmente por meio de Conta Digital, em favor dos bolsistas participantes do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina, podendo excepcionalmente, ocorrer também por meio de depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou cheque nominal a ser retirado no setor contábil do Município, em conformidade com as normas vigentes, a partir do dia 20 até o dia 30 de cada mês subsequente ao da execução dos trabalhos auxiliares.+.

09.02. Obriga-se ainda, o Município de Itirapina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a proporcionar a realização de curso de qualificação profissional ao bolsista, de forma gratuita.

09.03. O Município de Itirapina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oportunizará ao bolsista a realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses.

09.04. O responsável pela supervisão dos trabalhos auxiliares do bolsista atestará sua frequência mensalmente.

09.05. O prazo para envio da frequência mensal do bolsista será até o dia 05 do mês subsequente ao da apuração da frequência.

09.06. O Município concentrará a gestão do programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Itirapina no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a operação do programa, cadastro dos beneficiários, comunicação e operacionalização do benefício.

### **10 – DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM**

10.01. Os bolsistas cedem gratuitamente o direito do uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, obtidas durante o período em que se encontrarem cadastrados ao programa, para fins de divulgação.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.01. As situações não previstas neste instrumento e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.02. A inscrição implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

11.03. O Município se reserva ao direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

### **12 – DO FORO**

12.01. Fica eleito o foro da cidade da cidade de Itirapina/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital.

Itirapina, 04 de maio de 2026.

**Maria da Graça Zucchi Moraes**  
**Prefeita Municipal**